



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Lei nº 547 /2013

PUBLICADO

27/08/2013

ASSINATURA

PUBLICADO

EM: 22/08/13

Ass.

Cassia Cruz
Assessora de Comunicação
Porr. nº 24/2013

EMENTA: É PROIBIDO QUALQUER CIDADÃO JOGAR LIXO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

O Prefeito do Município de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É proibido qualquer cidadão jogar lixo nos logradouros públicos nos limites do município de Camaragibe, sob pena de aplicação de multa nos termos previstos nesta lei.

Parágrafo único: O valor da multa aplicada ao infrator será no valor de 5% do salário mínimo, e, no caso de reincidência, o valor da multa será cobrada em dobro.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a criar cadastro interno para controle das aplicações de multas e reincidentes, observando os prazos e procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder à fiscalização e demais imposições de que tratam esta lei, observada as peculiaridades de cada e a legislação vigente.


Art. 4º - No caso da infração contida no caput deste artigo cometida pelo lançamento de lixo de qualquer veículo automotor, o agente responsável pela autuação lançará a multa para aquele veículo, anotando-se seus dados para entrega da notificação.

Art. 5º - No caso da infração contida no caput deste artigo ser cometida por pedestres e transeuntes, estes deverão ser abordados pela autoridade competente pela lavratura do auto de infração, devendo o infrator fornecer sua identificação e dados necessários à lavratura do auto, podendo a autoridade encaminhar ao distrito policial aquele se negar fornecer seus dados.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 22 de agosto de 2013


Jorge Alexandre Soares da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Camaragibe
PROTÓCOLO
Data 27/08/13 Hora 12:00

Josenilda Alves
ADJ Recepção